

LEI Nº 792/87

**“REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Março do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos funcionários da Câmara Municipal fiam reajustados em 75% (Setenta e Cinco por cento).

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre o salário em vigor a 28 de Fevereiro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de março de 1987.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal